LEI Nº 1015.
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

"Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Puris."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "ESTRADA JOÃO COELHO RAMALHO", a Estrada que tem o seu início na Estrada Vicinal do Feital, cruza o Bairro Puris e segue até o asfalto do Bairro Lageadinho, com uma extensão de aproximadamente 3000 (três mil) metros, em nosso Município, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 30 de Dezembro de 2004.

NYDIA BELLO DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração